



Edital Chamamento público 97002-2025-CPL

De Jefferson Leite <jpl_adv@hotmail.com>

Data Seg, 10/03/2025 21:18

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 13 anexos (8 MB)

requerimento MPE - DOAÇÃO.pdf; _CLEIZIMAR_FURTADO_DA_SILVA_.pdf; ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.pdf; DOCUMENTOS PRESIDENTE.pdf; COMPROVANTE DE RESIDENCIAADVAM.pdf; CNPJ (1).pdf; CND TRABALHISTA - ADVAM.pdf; CND SEFAZ - ADVAM.pdf; CND MUNICIPAL - ADVAM.pdf; CND FGTS - ADVAM.pdf; CND FEDERAL - ADVAM.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES011725094939.pdf; ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de jpl_adv@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Seguindo as regras constantes no chamamento público 97002-2025-CPL, a presente associação enviar os documentos para análise.

Atenciosamente,

Jefferson Leite.
Jurídico da ADVAM



ADVAM
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
INS: C.N.P.J. 15.803.638/0001-38 FUNDADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1986
CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.533 25.11.88
RUA TOMÁZ ANTÔNIO GONZAGA Nº37 A CONJ PROMORAR ALVORADA FONE: (092) 3238-2477/
FONE: (092) 99127-8433 CEP: 69042-828 MANAUS AMAZONAS E-MAIL: ADVAM.AMAZONAS@GMAIL.COM
<https://www.rádios.com.br/aovivo/web-radio-advam/195509> https://www.instagram.com/advam_am?gshad=YmMylTA2MZY=

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a associação dos deficientes visuais do Amazonas - ADVAM, inscrito(a) no CNPJ (MF) n.º 15.803.638/0001-83, data de fundação 20/05/1987, localizada na rua Tomáz Antônio Gonzaga, nº 37-A, Conjunto Promorar, Bairro: Alvorada II, na cidade de Manaus/Am, CEP: 69.020-282, telefone: (92) 99302-2529/99209-9228, e-mail: advam.amazonas@gmail.com, por intermédio de seu representante legal CLEIMAR FURTADO DA SILVA-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, em **receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de **possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis**, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 97002/2024/CPL/PGJ**.

OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, 10 de março de 2025.

CLEIMAR FURTADO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 594.156.902-59



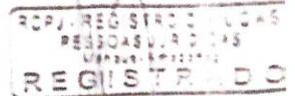
ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
NE 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS ADVAM.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FÓRUM.



Art.1º- A Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, também designada pela sigla ADVAM, constituída em 11 de outubro de 1986 na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.803.638/0001-38, onde tem sede e foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, cujo registro inicial de seu estatuto social encontra-se no Livro A Nº 32, protocolo de Nº 154499, registro de Nº 0004.624, datado de 15 de maio de 1987, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas; passando por alterações, conforme os registros a seguir: a) - no Livro A-290, sob o protocolo de Nº. 00017493 registro de Nº. 00017468, datado de 28 de dezembro de 2005; b) no Livro A - 404, sob o protocolo de Nº. 00023451 registro de Nº. 00023424, datado de 27 de fevereiro de 2009, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - A ADVAM é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distinção de sexo, crença, raça, idade ou categoria social, com personalidade jurídica de direito privado, de âmbito estadual, não-governamental.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.2º- A ADVAM tem por finalidade atuar em favor das pessoas com deficiência visual (cegos e com baixa visão), associadas ou não, promovendo sua inclusão em todos os aspectos da vida, combatendo todo tipo de discriminação advinda do seu estado de cegueira, visando seu bem-estar

ASSOCIAÇÃO DAS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cletzimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
FUNDADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1988
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.331 DE 1998
RUA TIBURCIO ANTONIO DINIZ Nº 111 A CORN. PROFISSIONAL AVENIDA FOM. Nº 1559-2111
FONE: (91) 3617-8000 CEP: 69000-000 ARIARANES - PA
WWW.ADVAM-AM.COM.BR

pessoal e social, bem como, representar seus associados Efetivos e Assistidos e lutar por seus interesses e defender seus direitos.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a ADVAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a ADVAM atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privados que atuam em áreas afins, no escopo de contribuir com serviços da Pessoa com Deficiência Visual.

Art.4º- A fim de cumprir sua finalidade, a ADVAM se organizará em tantos departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais e desenvolverá e executará serviços, atendimentos, programas e outros nas áreas da assistência social, saúde, habitação, previdência, prevenção, conscientização, educação, cultura, esportes, lazer, profissionalização e trabalho, orientação jurídica dentre outros, visando à emancipação e inclusão das pessoas com deficiência visual.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art.5º- O quadro associativo da ADVAM, compor-se-á de pessoas físicas e jurídicas, com um número ilimitado de associados, os quais, em nenhuma hipótese, responderão pelas obrigações que a instituição assumir.

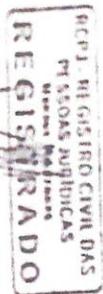
Art. 6º- Haverá 7 (sete) categorias de associados, a saber:

- I - Fundadores;
- II - Efetivos;
- III - Assistidos;
- IV - Colaboradores;
- V - Beneméritos;
- VI - Honorários;

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

2



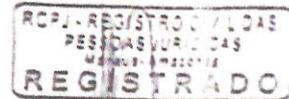


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
RUA ... Nº ... FONE ...

VI - Convocar a Assembleia Geral da ADVAM, através de requerimento subscrito por um quinto (1/5) dos associados fundadores, efetivos e assistidos maiores de 16 anos em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES



Art.9º- O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pelos órgãos da ADVAM, ou por suas atividades trazer para ADVAM desprestígio, descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial e financeira ou moral será advertido ou punido pela Diretoria ou Conselho Fiscal com as seguintes penalidades:

- I - Suspensão;
- II - Exclusão;
- III - Demissão.

§ 1º- O associado que deixar de participar de uma Assembléia Geral, sem apresentar justificativa por escrito perante o CF, será notificado que perderá o direito de votar e ser votado, na assembléia subsequente, em casos de ausência injustificada.

§ 2º- O associado que ofender qualquer membro de órgão da ADVAM, quando no exercício de seu cargo, sofrerá suspensão de até 90 (noventa) dias, podendo ou não ser prorrogado, e havendo reincidência será excluído da ADVAM.

§ 3º- Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo de grande proporção moral, material ou patrimonial e financeiro para a ADVAM e seus associados.

§ 4º- A forma, procedimentos e critérios para a aplicação das penalidades descritas neste artigo serão reguladas pelo presente Estatuto e pelo regimento da ADVAM e assegurarão o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E DAS ELEIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

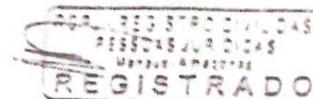


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.080.888/0001-00
RUA JOSÉ DE SOUSA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BELÉM - PA - CEP: 66015-000
FONE: (011) 3222-1111 FAX: (011) 3222-1111 E-MAIL: ADVAM@ADVAM.COM.BR

Art. 10 - São órgãos da ADVAM:

- I - Assembléia Geral (AG);
- II - Diretoria Administrativa (Diretoria);
- III - Conselho Fiscal (CF);
- IV - Comissão Eleitoral - CE.



Parágrafo único - Somente os Associados civilmente capazes: quites com suas obrigações sociais e financeiras e que não estejam sob quaisquer punições poderão participar ou exercer cargo nos órgãos da ADVAM, respeitada as disposições estatutárias e regimentais.

Art.11 - Com exceção da AG, os membros de cargos eletivos da ADVAM perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

I - grave violação deste estatuto, como por exemplo: falta de prestação de contas, aceitar um associado sem o respeito aos procedimentos e os requisitos de admissibilidade previsto neste Estatuto ou Regimento ou outra norma oriunda dos órgãos da ADVAM e, não lutar pelos interesses coletivos dos Associados;

II - mal-versação ou dilapidação do patrimônio social;

III - abandono de cargo;

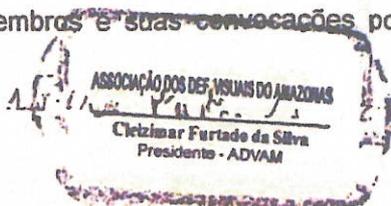
IV - aceitação ou solicitação de transferências que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º- As perdas dos mandatos, previstas neste artigo, nos incisos I e II, serão feitas e declaradas pela Assembléia Geral.

§ 2º- No caso de abandono de cargo, processar-se-á a substituição, na forma do presente Estatuto e Regimento, não podendo, entretanto, o membro que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da ADVAM ou de representação durante 08 (oito) anos.

§ 3º- Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03 (TRÊS) reuniões consecutivas do órgão que pertença o Associado.

Art. 12 - Salvo disposições em contrário, o quórum mínimo de funcionamento e as decisões dos órgãos da ADVAM serão tomados por maioria simples de seus membros e suas convocações poderão ser efetivadas por seus respectivos



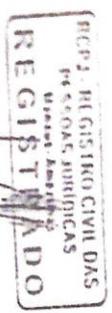

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS FUNDADA EM 1972, COM O OBJETIVO DE
CONSIDERAR-SE ENTIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.119 DE 1972
Pela Lei Nº 10.000, DE 1997, A ADVAM PROCLAMAR AUTORIZADA POR Nº 10.000/97
Pela Lei Nº 10.000 DE 1997, A ADVAM PROCLAMAR AUTORIZADA POR Nº 10.000/97
www.advam.org.br

Art.15- A AG reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar o relatório de atividades e aprovação de prestação de contas da Diretoria bem como, as respectivas demonstrações financeiras e fixação do orçamento para o exercício seguinte e o seu respectivo plano de trabalho, todos acompanhados do parecer do CF; referendar, se houver, as Resoluções dos órgãos; a cada 04 (quatro) anos para a eleição da Diretoria e CF, e ainda, para escolher a CE, cujos procedimentos serão os que estão prescritos neste Estatuto e o que dispuser o Regimento da ADVAM.

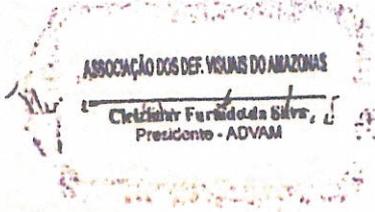


§ 1º- a AG reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário for sendo observado o que dispuser a convocação dela.

§ 2º- A convocação da AG será feita pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente do CF, ou Pelo Presidente da CE ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da sua realização e mediante o edital de convocação afixado na sede da ADVAM e publicado em sua rede social e mediante o envio de circular, por meio eletrônico ou através das mídias ou redes sociais, ao associado fundador, efetivo e Assistido aptos, este último, maior de 16 (dezesesseis) anos, sendo mencionada a pauta, local, data e horário da realização da Assembleia e na forma que dispuser o Regimento da ADVAM.

§ 3º- Salvo disposição em contrário, o quórum mínimo para instalação da AG, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número não inferior ao resultado da soma da quantidade de componentes dos demais órgãos da ADVAM.

§ 4º- As reuniões da AG da ADVAM serão instaladas por quem a convocou e terão o comando de um Presidente e dois Secretários para o exercício das funções inerentes a estes cargos, escolhidos, dentre os membros presentes, na própria reunião, cujos procedimentos serão regulados pelo Regimento da ADVAM.



LI

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

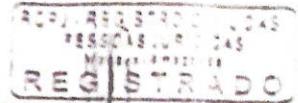


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.808/0001-80 - RUA JOSÉ DE SOUSA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BELÉM - PA
TEL: (91) 3211-1111 - FAX: (91) 3211-1112 - E-MAIL: ADVAM@ADVAM.COM.BR

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Art.16- A ADVAM será administrada por uma Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado pelo Regimento, sendo constituída por:

- I - Presidente;
- II -Vice-Presidente;
- III – Por um Diretor Secretário;
- IV – Por um Diretor Tesoureiro;
- V – Diretores de departamento.

§ 1º- Somente o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os associados Efetivos, os demais membros da Diretoria da ADVAM são cargos de confiança e serão nomeados pelo respectivo Presidente para o exercício de suas funções, na forma deste Estatuto e do Regimento.

§ 2º- A Diretoria terá o auxílio direto de Departamentos para a coordenação e execução de suas atividades a serem definidos em regimento.

§ 3º- Cada Departamento terá um Diretor para coordenar e gerenciar as atividades de seu departamento.

§ 4º- Cabe ao presidente da Diretoria propor a criação de outros departamentos,

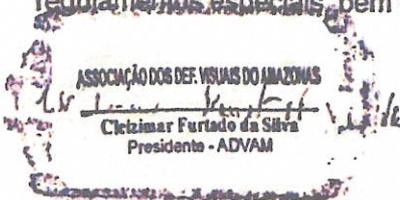
cujas competências e nomeações de seus Diretores serão delineadas no Regimento da ADVAM.

§ 5º- Os membros dos Departamentos serão nomeados pelo Presidente por igual período de mandato.

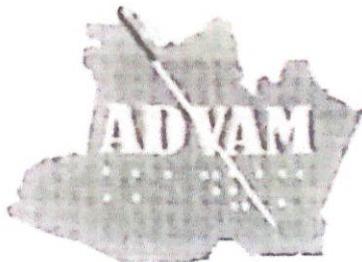
§ 6º- Fica reservado 2/3 (dois terços) dos cargos da Diretoria aos associados efetivos e Fundadores.

Art. 17- Compete à Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outros regulamentos especiais, bem como os atos emanados dos órgãos;



João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS (ADVAM) É UMA ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS, ATUANDO EM FAVOR DA DEFESA DE SEUS INTERESSES E DA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

- II- Ser a responsável imediata pela administração da ADVAM e pelo cumprimento de suas finalidades;
- III- Gerir os negócios da ADVAM, zelar pelo seu patrimônio e ter sob sua guarda os seus bens;
- IV- Ativar, sob todas as formas a seu alcance, o crescimento e desenvolvimento dos recursos financeiros e do patrimônio da ADVAM;
- V- Promover a organização, a coordenação, o planejamento e a supervisão das atividades da ADVAM;
- VI- Elaborar programas, projetos e planos de ação e promover a sua execução através dos departamentos competentes;
- VII- Aprovar a celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, submetendo (ad referendum) do Conselho Fiscal, questões relativas à matéria extraorçamentária, campanhas públicas ou que envolverem comprometimentos financeiro de grande monta;
- VIII- Atuar na solução dos problemas inerentes à inclusão das pessoas com deficiência visual (cegas e com baixa visão);
- IX- Orientar e participar da política tifológica em todos os seus aspectos;
- X- Propor a criação e extinção de departamentos ao Conselho Fiscal, bem como modificá-los, quando for o caso;
- XI- Designar delegados especiais, comissões ou grupo de trabalho, outorgando-lhes os necessários poderes;
- XII- Aprovar as despesas ordinárias e submeter as extraordinárias ao Conselho Fiscal;
- XIII- Aplicar a qualquer de seus membros, nos casos de desídia, improbidade administrativa ou má conduta as penalidades de advertência ou suspensão;
- XIV- Impor, comutar ou cancelar penalidades aos associados faltosos, cabendo recurso por parte do penalizado pela Diretoria ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XV- Admitir ou rejeitar, excluir e readmitir associados, observando sempre o disposto neste estatuto e no regimento;

REGISTRO
CIVIL DAS
PESSOAS AMERICANAS
14342

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cezimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

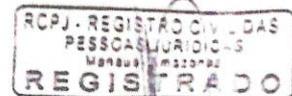
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.808/0001-00
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP: 69.000-000
FONE: (061) 320.1111 - FAX: (061) 320.1112
WWW.ADVAM-AMAZONAS.COM.BR

XVI- Conceder títulos de benemerência e honoríficos ad referendum do AG e Conselho Fiscal;

XVII- Organizar o relatório anual da ADVAM, a previsão orçamentária e os planos de trabalho, bem como, o balanço patrimonial e financeiro para o exercício seguinte, submetendo-os ao Conselho Fiscal;

XVIII- Solicitar serviço de consultoria quando da real necessidade dos órgãos da ADVAM.

Art. 18- Compete a cada membro da Diretoria:



I- Ao Presidente:

- a) - Representar a ADVAM, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Assinar documentos de interesse da ADVAM, facultativamente, com os diretores ou Coordenadores, e, obrigatoriamente, assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADVAM;
- c) - Autorizar despesas;
- d) - Superintender as atividades administrativas da ADVAM;
- e) - Admitir e dispensar funcionário, de acordo com as reais necessidades da ADVAM;
- f) - As demais competências serão definidas no regimento.

II- Ao Vice-presidente:

- a) - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, sucedê-lo no caso de vacância;
- b) - Executar quaisquer tarefas e atribuições que lhe sejam confiadas.

III- Ao Diretor(a) Secretária(o):

- a) - Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os atualizados;
- b) - Controlar o fichário social (fichas cadastrais do quadro associativo) e o arquivo da ADVAM, mantendo-o atualizado;

ASSOCIAÇÃO DAS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cezelmar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.043.808/0001-00
RUA JOSÉ DE SOUSA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - FORTALEZA - CE - CEP 04308-000
FONE (021) 251-3011 FAX (021) 251-3012 E-MAIL: ADVAM@ADVAM.COM.BR

- c)- Registrar por meio de atas as sessões das reuniões da Diretoria;
- d)- Fornecer ao Presidente, para fins de relatório, os dados, informações e esclarecimentos do movimento anual dos serviços a seu cargo; e
- e) - Enviar à tesouraria uma relação dos associados admitidos durante o mês para efeito de possíveis cobranças das suas contribuições sociais.

V - Ao Diretor(a) Tesoureiro:



- a) - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados, expedir cobranças aos associados inaptos;
- b) - Guardar os numerários, os recibos, os títulos de valores e os documentos financeiros e contábeis da Associação, responsabilizando-se por eles;
- c) - Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADVAM;
- d) - Efetuar os pagamentos autorizados e receber os numerários, os títulos de valores e os documentos representativos de valores a que for autorizado pelo Presidente ou por decisão da Diretoria ou do CF ou da AG, responsabilizando-se por eles;
- e) - Apresentar ao CF os balancetes trimestrais e balanço anual do movimento financeiro e seus respectivos demonstrativos da Associação no prazo estabelecido pela Diretoria ou pelo próprio CF e na forma do Regimento da ADVAM;
- f) - Recolher o dinheiro da Associação ao Banco ou Casa Bancária designados pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.19- O CF é o órgão de controle, deliberação e fiscalização das atividades sociais, patrimoniais e financeiras da ADVAM e compor-se-á de 06(seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela AG especial, para o mandato de 04 (quatro) anos.

ASSOCIAÇÃO DAS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

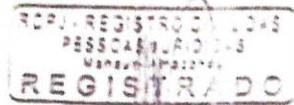
José Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.888/0001-00
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - CEP 66010-000 - BELÉM - PA
FONE (011) 3211-1111 FAX (011) 3211-1111
WWW.ADVAM-AMAZONAS.COM.BR

Parágrafo único. - Para auxiliar o CF poderão ser contratadas auditorias externas independentes, sempre que o CF assim deliberar.



Art.20- Compete ao CF:

I - Examinar, trimestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da ADVAM, emitindo parecer que será anexado ao respectivo documento da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial e extraordinariamente à AG, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ADVAM;

III - Opinar sobre os relatórios de atividades e de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais e realizadas, emitindo parecer para a AG;

IV - Julgar em 2ª instância os recursos, atos e infrações praticados por associado ou membro da Diretoria ou da CE;

V - Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da ADVAM, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

VI - Emitir parecer do Relatório de Atividades e das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à AG Ordinária, conforme disposições Regimentais;

VII - Baixar normas e resoluções;

VIII - Reunir-se após a posse para escolher seu Presidente e Secretário.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.21- A Comissão Eleitoral da ADVAM é o órgão responsável pela coordenação, organização, execução, normatização e divulgação das eleições da instituição e será composta de 05 (cinco) membros eleitos em Assembleia

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

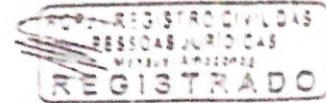
João Francisco de Miranda Soares
João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.808/0001-00
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 100, JARDIM SÃO FRANCISCO, BELÉM - PA, CEP: 66010-000
FONE: (011) 3242-0100 FAX: (011) 3242-0101 E-MAIL: ADVAM@ADVAM.COM.BR

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS



Art.28- Constituem Recursos:

- a) - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) - As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- c) - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com instituições públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d)-recursos operacionais e patrimoniais.

Parágrafo único- A arrecadação oriunda dos recursos previstos na alínea "a" do presente artigo será fomentada preferencialmente por associados efetivos, através da captação de novos associados colaboradores mediante recebimento de comissão, na forma que dispuser o Regimento.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.29- A prestação de contas da ADVAM observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADVAM, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

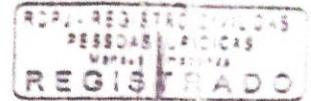
ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
16/11/2011
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM


João Francisco da Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.808/0001-00
RUA JOSÉ DE SOUSA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BELÉM - PA - CEP: 66015-000
FONE: (91) 321-8000 FAX: (91) 321-8001 E-MAIL: ADVAM@ADVAM.ORG.BR



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30- A ADVAM poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades ou não houver mais interesse dos seus associados na continuidade dela.

Parágrafo Único – Para aprovação da Dissolução da Advam, o quantitativo de votos não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) dos associados fundadores e efetivos aptos presentes, com o quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

Art.31- A ADVAM não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por conseguinte, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.32- A ADVAM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.33- As regras do mandato e da estrutura orgânica da diretoria e do conselho Fiscal serão aplicadas para as próximas eleições, mantendo-se a estrutura orgânica e o tempo de mandato, conforme normas das últimas eleições.

Art.34- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.35- Ficam suprimidas todas as disposições em contrário ao presente Estatuto.

Art.36- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será submetido ao competente registro para que surtam os seus efeitos legais e jurídico.

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Chirimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
A ADVAM é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 1978, com o objetivo de promover a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com deficiência visual no Estado do Amazonas, atuando em prol da cidadania e da qualidade de vida de seus membros.

O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela AG da ADVAM, no dia 03 de agosto de 2022, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

26/08/2022
26/08/2022

Cleizimar Furtado da Silva
Presidente da ADVAM

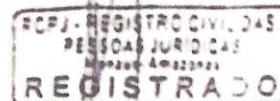
[Signature]
João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

CARTORIO RASELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Aracelis Kubera (Tabelião)
Rua Augusto de Souza Lima, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-0669 / 3233-6286
RECERTEJO e seu fe por verificação à nota de
ESCREVENTE AUTORIZADA - JUS BRILHA DE SIENCONA
Cod. 131 FUNEAM EXTRAJURÍDICA - V. 10 - RECER 0,39 FUNEAM
RCPN 0,39, SELO R\$ 1,90
RECIFIR004135PZU1WB08G571UE05 Válido e seu
em: cidadeao.portalsefcom.com.br

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS/AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial

CARTORIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-0669 / 3233-6286
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00083927 Registro: 00074112 Lv. A-1445 de 28/02/2024
Data utl.: 28/02/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 1.013,66
Selo: AVB717004903XBMLFEUSOGR72N17
Válido e selo em: cidadeao.portalsefcom.com.br

[Signature]
José da Silva Lopes Júnior
Substituto



ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA ADVAM 2024/2027

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro 05/01/2024, realizou-se nas pendências na sede da Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas (ADVAM), na RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA Nº 37, LT PROMORAR, BARRO ALVORADA CEP 69042-828. Iniciou-se as quatorze horas (14:00 h), com pauta única, mais uma reunião ordinária em solenidade de posse dos promitentes associados eleitos no pleito eletivo da ADVAM, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e três (10/12/2023), para seus respectivos dos órgãos da ADVAM A saber.

presidente -sra. Cleizimar Furtado da Silva, brasileira solteira, administradora, Rg: 1275052-2, CPF: 594.156.902-59, Endereço: Rua raio de luz ,Qd- 55 ,bloco: 20, apt.: 104, residencial Viver melhor II, lago Azul, cep:69018-688, Manaus, email: cleizimarfurtado.silva@gmail.com

Vice- Presidente- sr. Carlos Alexandre Cruz Melo , Brasileiro, casado, aposentado, Rg: 1130381-6, CPF: 572454872-00, endereço: rua São José nº 53, Bairro compensa II, Cep: 69035-280, Manaus, e-mail : alexcarlos72@gmail.com

Dir.^a Secretária Sra. Taiana Rodrigues de Lima, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, Rg:23142324, CPF: 004.610.772-05, endereço: rua Igarapé do gigante, nº 53, quadra 27 bairro Conjunto Cidadão X- TARUMÃ cep: 69.042-522, Manaus, Email: Freitastaiana28@gmail.com

Dir.^a Tesoureira (a): Luciana Santos Brito, brasileira, casada, contadora, Rg:15098010, CPF: 646.407.952-20, endereço: rua do campo nº 26, bairro Santo Antonio, cep: 69.036-660, Manaus, Email: lucianabrito.979@gmail.com

Após a posse da Diretoria Administrativa a presidente já empossada nomeou os diretores de departamentos a saber :

Depto da Diretoria Administrativa; Sr. Wanderley Rocha da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, Rg: 1317095-3, CPF 770.017.102-53, endereço: Rua Santuário de Fatima, nº 58, Bairro : Alvorada II, CEP: 69.042-830, Manaus, Email: wanderleyrochacelular18@gmail.com

Depto. De Educação e Cultura: Sra. Karla Cristina Menezes de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, rg:0832480-8, cpf: 313.296.162.00, endereço: rua Miguel Ribas nº 417, Bairro: Santo Antônio, cep: 69.029-070, Manaus , email: karlayeshua@gmail.com

Depto. De Esporte e Lazer. gr. Mateus Lima de Almeida, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg: 27206564, cpf : 033.622.782-56, endereço : rua G, nº 29,

quadra 16. búro: &mando Mendes, cep: 69089-110, Manaus, Email: mateusalNWdarnu558@gman.

Depto. Profissionalização e Trabalho Sr. Lucttelson da Silva, brasileiro. solteiro, autônomo, Rg: 8084423, cpt. 705219.992-00, endereço: rua 38, n' 136, bairro: Amando Mendes, cep: 69.099-170, Manaus, Email:

Depto. De Assistência Social: Sr. Carlos Alexandre Cruz Melo. Carlos Alexandre Cruz Melo , Brasileiro, casado, aposentado, Rg: 1130381-6, CPF: 572454872-00, endereço: rua São José nº 53, Bairro compensa II, Cep: 69035280, Manaus, e-mail. alexcarlos72@gmail.com

Depto. De Relações Públicas: Sr. Jose Wallace Rodrigues Ferreira, Brasileiro, Viúvo, professor, rg, 916325-5, cpf : 383.786.632-72, endereço: tavares rio dos pires, nº 10, bairro: conjunto Augusto Monte Negro, Lirio do Vale II cep 69.038370, e-mail: josewallace78@gmail.com

Depto. Jurídico Joao Francisco de Miranda Soares, Brasileiro, casado, advogado. rg:0734216-O, cpfr. 238.425.042-68, endereço: professora Leila Alencar, nº 21, Bairro: Alvorada II, cep 69 .042- 050, e-mail: joaozinho.miranda@hotmail.com

Após todos empossados a presidente, diretores e convidados fizeram seus discursos. Não havendo mais nada acrescentar a presidente da comissão eleitoral deu por encerrada a cerimônia de posse da diretoria administrativa.

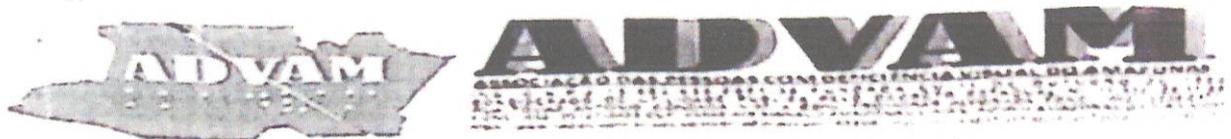
Realizou-se nas pendências na sede da ADVAM- Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, localizada na RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA Nº 37, LT PROMORAR, BAIRRO ALVORADA CEP 69042-828. Iniciou-se as dez horas e trinta minutos (10:30 h), com pauta única, mais uma reunião ordinária em solenidade de posse dos promitentes associados eleitos no pleito eletivo da ADVAM, para seus respectivos cargos dos órgãos da ADVAM A saber.

Conselheiros Titulares: sr. Gleidson Costa Bandeira, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rg: 1431514-9, CPF: 658.610.002-04, endereço : Rua raio de luz ,Qd- 55 ,bloco: 20, apt.: 104, residencial Viver melhor II, lago azul, cep:69018-688, Manaus, e-mail: gobleidson@gmail.com

Sr. Jose Lourenço da Silva , brasileiro, casado, aposentado, Rg: 0209584-O, CPF: 135-006-352-53, endereço: rua rio Arinos, apto 102, Bloco 30, Qd 20-Bairro Santa

Etelvina Conjunto Mver Melhor, CEP 69059-165, Manaus. e-mail: joselourençodasilva.2210@gmail.com

Sr. Edinezio Santos de Assunção, brasileiro, casado, servidor público, Rg:2288489-O, CPF. 762.149.402-63, endereço: rua major Silvério jota Nery nº



Conselheiros Suplentes:

Sr. Manuel Fausto Maia da Silva, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg: 0438869-53, CEP: 140.468.002-78, endereço: Rua Major Gabriel nº 625, bairro Centro, cidade nova, cep: 69094-170, email: edinezicatieta2008@hotmail.com

Conselheiros Suplentes:

Sr. Manuel Fausto Maia da Siva, brasileiro, solteiro, aposentado, o,CPF: 119.468.902-78, endereço, Rua Major Gabriel n° 625, CEP: 69020-060, Manaus ,e-man: faust022maia@gmail.com

Sr. Carlos Alberto Ayres Reis: brasileiro, casado, professor, Rg: 0613596-0, CPF: 275.487.832-72, endereço: Rua Rio Xeroa n' 33, QD bairro armando mendes, CEP: 69089-070, Manaus ,e-maiB: carlosreis6666@gmail.com

Sr. Jeferson Almeida Borge: brasileiro, divorciado, funcionário público, Rg: 1044536-6, CPF: 303.733.642-20, endereço: rua sete , nº 337 apt 05 bairro alvorá II, cep: 69042-060,Manaus, e-mail: jeferson123@hotmail.com.

A presidente da comissão eleitoral passou a palavra para a presidente da ADVAM que fez um breve discurso de agradecimento e alguns relatos sobre a ADVAM para os presentes. Após o discurso da presidente os membros da DIRETORIA ADMIISTRATIVA e CONSELHO FISCAL foram empossados imediatamente para o mandato de 2024 (05.01.2024 a 2027 (31.12.2027)), e a cada posse os mesmos fizeram seus discursos de agradecimento. Após todo rito da cerimônia não havendo mais nada a tatar a presidente da comissão eleitoral deu por encerrada a referida reunião de posse dos conselheiros fiscais.

Diante dos fatos aqui narrados expostos, eu Maria Suzete de Souza Mourão, lavrei a presente ata de posse , que dou fé e assino:

Edine Ribeiro Garcez
Edine Ribeiro Garcez
Presidente da comissão eleitoral

Maria Suzete de Souza Mourão
Maria Suzete de Souza Mourão
Secretaria da comissão eleitoral

Renata Silva Moraes
Renata Silva Moraes
Relatora da comissão eleitoral





ADVAMI

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
INSCRIÇÃO Nº 15.303.638/0001-35 FUNDADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1986
CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.533 DE 25.11.88
RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA Nº37 A CORU PROMORAN ALVORADA FONE (092) 3238-2477
FONE (092) 99127-8433 CEP 69042-828 MANAUS AMAZONAS E-MAIL ADVAM AMAZONAS@GMAIL.COM
<https://www.rádios.com.br/advam/website-radio-advam/195509> https://www.instagram.com/advam_am/?igshid=YmMyMTA2M2Y=

ANEXO

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO ATUALIZADO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, DE CADA UM DELES.

DECLARAÇÃO

Eu, Cleizimar Furtado da Silva, presidente da Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, CPF nº 594.156.902-59, certifico que os dirigentes e demais membros da Organização da Sociedade Civil, cujo o período de atuação é de 01/01/2025a 31/12/2027.

Presidente: Cleizimar Furtado da Silva CPF: 594.156.902-59 RG: 1275052-2 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua 241 Qd 447 nº 03 Cj. Cidadão VII Nova Cidade, CEP: 69005-000. Telefone: (92) 99302-2529, email: cleizimarfurtado.silva@hotmail.com

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Cruz Melo CPF:572.454.872-00 RG: 1130381-6 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua São José Nº 53, Compensa 2 CEP: 69035-00, telefone: (92) 98472-1870, email: alexcarlos72@gmail.com

Diretora do Depto de Secretaria Geral: Taiana Rodrigues de Lima CPF: 004.610.772-05 RG: 2314232-4 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua 16 N 53 Pq Cidadão X, Tarumã, CEP: 69000-000. Telefone: 99333-4567, email: freitastaiana28@gmail.com

Diretor do Depto Tesouro e Patrimônio: Luciana Santos Brito CPF: 646.407.952-20 RG: 1509801-0 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua Deputado João Rodrigues do Carmo nº 26 Santo Agostinho, CEP: 69036-660. Telefone: (92) 99501-0993 , email: control.inter@hotmail.com

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Manaus/AM, 16 de janeiro de 2025.

Cleizimar Furtado da Silva
Presidente



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
 Matr. - Av. Djalma Batista, 439 - (91) 223-3337/3338 - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (91) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art 7º
 inciso V da Lei nº 8935 Ddu Fe Data Hora: 29/08/2018 15:44:32
 Emitido por MICHELLE JULIANA THOMAS SILVA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 141 FUNETJ 0132 FUNDPAM 016 FUNDPGE
 0.10 ISS R\$ 0,16 FARRAM. 0.16 SEL. 0.16
 AUTENT004135UFV0ZNTIC8Y ZC6186
 em: cidadao.portalseiam.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1275052-2 07/05/2018

CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA

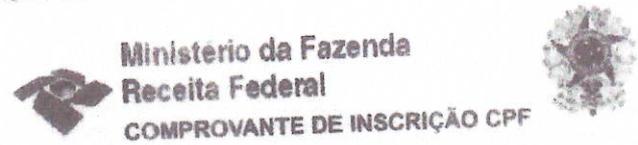
RAIMUNDA FURTADO DA SILVA

MANAUS-AM 28/08/1973

CERT. NASC. N. 60.049 FLS. 19V
 LV. 110 CART. 3. OF. MANAUS-AM

PI033-LZU 3A. VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



**Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número
594.156.902-59

Nome
CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA

Nascimento
28/08/1973

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
 Matr. - Av. Djalma Batista, 439 - (91) 223-3335 / 3338 - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (91) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art 7º
 inciso V da Lei nº 8935 Ddu Fe Data Hora: 29/08/2018 15:44:49
 Emitido por MICHELLE JULIANA THOMAS SILVA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 141 FUNETJ 0132 FUNDPAM 016 FUNDPGE
 0.10 ISS R\$ 0,16 FARRAM. 0.16 SEL. 0.16
 AUTENT0041350LWU62M43N84S88 Valde o selo
 em: cidadao.portalseiam.com.br





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria-Geral de Controle Externo

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 119/2025

Nome: **CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA**

CPF: **594.156.902-59**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do requerente acima identificado.

A consulta para emissão desta certidão foi efetivada no Sistema de Documentos Eletrônicos – SPEDE desta Corte de Contas, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

A informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Janeiro de 2025.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE

Secretário-Geral de Controle Externo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.803.638/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVAM	FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R THOMAS ANTONIO GONZAGA	NUMERO 37	COMPLEMENTO LT PROMORAR
CEP 69.042-828	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVAM.AMAZONAS@GMAIL.COM
TELEFONE (92) 3238-2477		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 07:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 738/2024

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS

CNPJ: 15.803.638/0001-38

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do requerente acima identificado.

A consulta para emissão desta certidão foi efetivada no Sistema de Documentos Eletrônicos – SPEDE desta Corte de Contas, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Junho de 2024.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE

Secretário-Geral de Controle Externo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ: 15.803.638/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:30 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **5AC4.FBBF.0C9E.A4CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.803.638/0001-38
Razão Social: ADVAM-ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
Endereço: RUA E-16, CONJ PROMORAR 37-A ALVORADA II / PLANALTO / MANAUS / AM / 69041-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901250190616801

Informação obtida em 06/01/2025 11:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

295024/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS**
ENDEREÇO : **RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº: 37, CEP: 69042828**
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO: **LT PROMORAR**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **9941701**
CNPJ/CPF : **15803638000138**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

10/12/2024

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 10/03/2025



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº295024/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **5F7.F73.DA9.AA6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 10/12/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 15.803.638/0001-38 - ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.803.638/0001-38

Certidão nº: 605900/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:35:51

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.803.638/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
 CNPJ: 15.803.638/0001-38

Número da Conta: 8999 2649 2346 DV: 4

Data de Emissão: 09/01/2025

Número da Fatura: 1926348937-0

Período de Utilização: 09/12/2024 a 08/01/2025

E-mail: advam.amazonas@gmail.com

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
 RUA TOMAS A GONZAGA 37
 ALVORADA
 69042-828 MANAUS - AM

MÊS DE REFERÊNCIA

01/2025

VENCIMENTO

25/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 133,16

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/3

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0005-96	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 300 Mega Empresas (147)	99,99
Serviços Digitais	-
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal (238)	30,00
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	3,17
TOTAL GERAL A PAGAR	133,16

AVISO IMPORTANTE

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 129,99. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 11/01/2025 favor desconsiderar esta mensagem.

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio, todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio, todo tipo de solução.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O Ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel no. 717/2019. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br. - (147) PJ BL / 123 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas - (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

	Nome do Cliente	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS		Data de Vencimento	25/01/2025
	Número da Conta	Cód. Débito Automático	Número da Fatura	Valor a Pagar (R\$)	Pagar via PIX
8999 2649 2346	899926492346-4	1926348937-0	133,16		

8462000001 2 33160082089 7 99264923461 2 92634893799 2

